



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA TAREFA "OPERAÇÃO LAVA JATO"

TERMO DE DEPOIMENTO 03

Que presta **SHINKO NAKANDAKARI**,

Referente à empresa GALVÃO ENGENHARIA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sede da Procuradoria da República em Curitiba, presente o Procurador Regional da República JANUÁRIO PALUDO, compareceu **SHINKO NAKANDAKARI**, RG nº 4.420.461-9, SSP/SP, CPF/MF nº 760.303.008-06, Brasileiro, divorciado, engenheiro civil, com endereço na Rua Flórida, 1790, apto. 1914, São Paulo/SP, acompanhado por seus defensores ao final identificados, a fim de prestar depoimento em razão da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério Público Federal, firmado em seis de fevereiro próximo passado. Prestou compromisso de dizer a verdade, sob pena de crime de falso testemunho e de rompimento do acordo de colaboração. DECLAROU: Que, em meados de 2008, foi contratado pelo LUIS AUGUSTO DISTRUTTI, que era antecessor de ERTON FONSECA, na então Diretoria da Área de Óleo e Gás da GALVÃO ENGENHARIA. Quando ERTON FONSECA assumiu no lugar de DISTRUTTI, a diretoria passou a se chamar Divisão de Engenharia Industrial. Que a contratação ocorreu para assessorar a GALVÃO nas questões contratuais na PETROBRÁS. Nessa ocasião, os contratos foram efetuados com preços baixos e para agravar ainda mais, sofriam constantes alterações nas condições iniciais pactuadas. Conseqüentemente os mesmos estavam com grande desequilíbrio econômico-financeiro. Havia a necessidade de ajustar os contratos frente as alterações ocorridas através de aditivos. Os trabalhos técnicos elaborados pelas equipes de DISTRUTTI e ERTON, passavam pela análise e perfeccionamento de DISTRUTTI e do depoente, ERTON e o depoente, cada um em sua especialidade, ou seja, análise em dupla. No início de 2009, ocorreu a substituição de DISTRUTTI por ERTON, tendo sido comunicada pessoalmente ao depoente por DISTRUTTI, na presença de ERTON e DARIO GALVÃO no escritório da GALVÃO no Rio de Janeiro. As reuniões técnicas, quando DISTRUTTI era o Diretor da Área de Óleo e Gás, eram realizadas no escritório da GALVÃO no Rio de Janeiro, e por vezes contava com a presença do Engenheiro GUILHERME ROSSETI MENDES, também da GALVÃO. As reuniões com ERTON eram em São Paulo ou Rio de Janeiro, nos escritórios da empresa GALVÃO, ou em hotéis e restaurantes. Até 2009 a GALVÃO não era convidada para participar das concorrências dos grandes projetos da PETROBRÁS, conforme comprovam os requerimentos da empresa GALVÃO dirigidas à PETROBRÁS, para que a GALVÃO fosse convidada para participar das obras da COMPERJ e RENEST (junta documentos). Após o ingresso do depoente é que a



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA TAREFA "OPERAÇÃO LAVA JATO"

GALVÃO passou a ser convidada a participar das licitações grandes, pelo fato de conhecer PEDRO BARUSCO. No entanto, também gestões eram realizadas pela Diretoria da GALVÃO, através dos Diretores DARIO GALVAO/DISTRUTTI/ERTON, junto à RENATO DUQUE e PAULO ROBERTO COSTA a fim de participarem das grandes licitações. A partir de meados de 2010, as reuniões importantes eram tratadas por ERTON já Diretor de Divisão com o depoente, com PEDRO BARUSCO e RENATO DUQUE e sempre contavam com a presença de DARIO GALVÃO, e por vezes do Diretor da GALVÃO OLEO GAS PARTICIPAÇÕES, LEONEL VIANA. Essas reuniões eram realizadas em hotéis e restaurantes, tais como no Rio de Janeiro, no Hotel Windsor Atlantica, no Restaurante Alloro, no Restaurante do Hotel Fasano, no Hotel Cesar Park, no Restaurante Satyricon em Ipanema e no Hotel Sofitel/Restaurante Le Pré Catelan. Em São Paulo, no Hotel Tivoli/Moffarej, no Restaurante Arola-Vintetres e no Restaurante Aizomê, no Jardim Paulista. Havia também jantares de confraternização em dezembro de cada ano, de 2010 a 2013, que ocorriam da seguinte forma: Em 2010, no Restaurante Le Pré Catelan no hotel Sofitel, com a presença de DARIO GALVÃO, ERTON, LEONEL, PEDRO BARUSCO e o depoente; Em 2011, no Restaurante Satyricon, em Ipanema, no Rio de Janeiro, com a presença de DARIO GALVÃO, ERTON, LEONEL, PEDRO BARUSCO e o depoente; Em 2012, no Restaurante MR LAM, na Lagoa, Rio de Janeiro, com a presença de DARIO GALVÃO, ERTON, LEONEL, PEDRO BARUSCO, EDUARDO MUSA (Diretor da SETEBRASIL) e o depoente. Nessa ocasião de 2012, já havia sido assinado o contrato entre a PETROBRAS e a GALVÃO OLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES, no valor de 12 bilhões de dólares, para afretamento e operação de 03 navios sonda, por 15 anos, para perfuração de óleo e gás na camada do pré-sal.; Em 2013, no Restaurante do Hotel Cesar Park, Ipanema, Rio de Janeiro, com a presença de DARIO GALVÃO, ERTON, LEONEL, PEDRO BARUSCO e o depoente. Em uma oportunidade, num almoço em São Paulo que contou com a presença de DARIO GALVÃO, ERTON, LEONEL, RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO e o Depoente, realizado no Restaurante AroLa Vintetres do Hotel Tivoli, Jardins, no dia 13 de junho de 2011, por volta das 13 hs. Nessa época PEDRO BARUSCO já era diretor da SETEBRASIL. Nessa reunião foi tratado sobre os contratos que a GALVÃO tinha com a PETROBRAS, nos futuros convites de grandes projetos também na PETROBRAS e também sobre serviços de afretamento e operação de sondas na SETEBRASIL. A GALVÃO iria se associar à SETEBRASIL para prestar serviços de sondas à PETROBRAS. Que nessa reunião, pode dizer que DARIO GALVÃO afirmou que a "GALVÃO sabia recompensar bem os parceiros". Que em geral, nas reuniões, sempre havia a pressão feita pelos diretores da GALVÃO para a assinatura dos aditivos contratuais. Nas oportunidades em que o depoente participou de reuniões, nunca foram tratados de valores das obras, nem quem iria se



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA TAREFA "OPERAÇÃO LAVA JATO"

sagrar vencedor, pelo menos na presença do depoente. Que o depoente não participava de reuniões onde eram definidos os ganhadores de obras e respectivos valores. O depoente recorda também de uma reunião no dia 16 de junho de 2011, às 13hs, no restaurante Satyricon em Ipanema, Rio de Janeiro, oportunidade em que PEDRO BARUSCO apresentou o seu novo chefe, o Presidente da SETEBRASIL, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ. Além de PEDRO BARUSCO E JOÃO FERRAZ estavam presentes DARIO GALVÃO, ERTON FONSECA, LEONEL VIANNA e o depoente. Que essa reunião foi importante para todos conhecerem o JOÃO CARLOS MEDEIROS FERRAZ, que até então, pelo que sabe, ninguém conhecia. Ao que sabe JOÃO CARLOS FERRAZ era originário da área financeira da PETROBRÁS. Nas reuniões a parte operacional era tratada por LEONEL VIANNA e PEDRO BARUSCO, e na parte empresarial contava com a presença de DARIO GALVÃO. As reuniões após a saída de DISTRUTTI, em meados de 2009 a início de 2013, ou seja com ERTON, eram semanais e eram realizadas no Hotel Sofitel e Cesar Park no Rio de Janeiro, no escritório da empresa GALVÃO no Rio de Janeiro ou São Paulo e no restaurante do Hotel Quality, Jardins, em São Paulo. Relativamente ao processo decisório da GALVÃO, os assuntos importantes eram encaminhados ao Conselho de Administração que era formado pelos próprios acionistas. As reuniões eram semanais e os temas importantes da área de ERTON eram encaminhadas por ele ao Conselho de Administração. Tais assuntos normalmente eram decididos por DARIO GALVÃO, ouvido o Conselho. Os acionistas e Conselheiros da GALVÃO que participavam dessas reuniões eram os irmãos GALVÃO, DARIO, LUCIANA, MÁRIO e EDUARDO, além de JOSÉ GILBERTO VALENTIM e JOSÉ RUBENS GOULART PEREIRA. Que relativamente a pagamentos indevidos, não sabe se eram tratados no conselho de administração. Todavia, tais assuntos eram discutidos pelo depoente com ERTON, que estando de acordo com DARIO GALVÃO, possivelmente os levava ao Conselho de Administração, por que de DARIO saiam as ordens de pagamento indevido, que eram operacionalizadas por UBIRATAN QUEIROS, subordinado de EDUARDO GALVÃO. Que até 2008 a GALVÃO tinha contratos com a PETROBRÁS no Complexo PECÉM, RLAM (junto com a ALUSA), GASCAC1, GASJAP (junto com a CONTRERAS), GASDUC III(junto com a CONTRERAS), TAIC. Nessa época a GALVÃO já se apresentava deficitária na execução dos contratos, com necessidade de apresentar aditivos. Por essa razão é que o depoente foi contratado, em meados de 2008, conforme já dito. Além da expertise do depoente na formatação dos aditivos, a GALVÃO já conhecia o relacionamento do depoente com PEDRO BARUSCO, o que poderia facilitar a aprovação dos aditivos. Como dito, foi contratado pela GALVÃO por DISTRUTTI, passando após a ser seu interlocutor ERTON. Que da época de DISTRUTTI, o depoente apresenta uma planilha chamada "controle de medição", na



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA TAREFA "OPERAÇÃO LAVA JATO"

verdade um e-mail encaminhado ao depoente, onde constam todos os valores e percentuais de propina que deveriam ser pagos, separados por obra. Nas colunas há a data da medição (primeira coluna) a data a receber (segunda coluna), valor recebido da PETROBRÁS (terceira coluna), percentual da propina (quinta coluna) e valor da propina (sexta coluna). Na ocasião em que DISTRUTTI lhe encaminhou o e-mail, disse que se tratavam de valores que iriam ser pagos a RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO, para que concordassem com os aditivos que seriam celebrados entre a GALVÃO e PETROBRÁS. A iniciativa de oferecer a vantagem indevida foi sempre da empresa GALVÃO. Com ERTON, eram feitas as reuniões semanais, oportunidade em que ao depoente era comunicado o valor que deveria ser levado para PEDRO BARUSCO e RENATO DUQUE. Que os valores da propina não foram negociados entre o depoente e PEDRO BARUSCO ou RENATO DUQUE, mas já vinham preestabelecidos da direção da GALVÃO, através de DARIO e ERTON/DISTRUTTI, e correspondiam a um percentual do aditivo ou do contrato. Que os pagamentos sempre eram feitos após a aprovação do aditivo contratual. Dentre os pagamentos realizados pela GALVÃO, pode citar, no período de setembro de 2008 a agosto de 2010, o valor de R\$ 3.000.000,00 (em espécie), sendo que R\$ 900.000,00 (em espécie), permaneceram com o depoente e R\$ 2.100.000,00 (espécie), entregues a PEDRO BARUSCO, a fim de que este fizesse a divisão com RENATO DUQUE. O valor de 3.000.000,00, foi repassado ao depoente em parcelas por UBIRATAN QUEIROZ, na sede da empresa GALVÃO em São Paulo, ou no Hotel Quality Jardins em São Paulo, possivelmente originário de "Caixa 2". O dinheiro era entregue para PEDRO BARUSCO no início no Hotel Everest e posteriormente no Hotel Sofitel Copacabana, no Rio de Janeiro. Que o depoente também emitiu notas fiscais de prestação de serviços através da empresa LFSN. Que a prestação de serviços consistia na verificação das onerosidades e alterações das condições iniciais da contratação. O depoente também participava das reuniões com o DISTRUTTI ou ERTON, a fim de tratar sobre os procedimentos a serem adotados para conseguir aprovar os aditivos contratuais. A empresa LFSN do depoente emitiu diversas notas fiscais contra a GALVÃO no valor líquido (descontados 15% de impostos) total de R\$ 5.410.330,00, no período de dezembro de 2010 a dezembro de 2013. Que desse valor, R\$ 4.410.300,00 foi entregue em espécie a PEDRO BARUSCO no Hotel Everest, depois no Hotel Sofitel e Hotel Cesar Park. Que esse valor era destinado "à casa", ou seja a PEDRO BARUSCO e RENATO DUQUE. Que R\$ 1.000.000,00, no período de julho de 2011 a março de 2012, entregue em espécie diretamente a RENATO DUQUE, no restaurante Fasano, Rio de Janeiro e Restaurante Alloro, no Hotel Windsor, Copacabana. Que o pagamento feito diretamente a RENATO DUQUE ocorreu por que PEDRO BARUSCO saiu da PETROBRÁS, tendo assumido um novo gerente



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA TAREFA "OPERAÇÃO LAVA JATO"

chamado ROBERTO GONÇALVES, e RENATO DUQUE não queria que o depoente falasse com ROBERTO GONÇALVES sobre os pagamentos. Que o depoente também emitiu nota fiscal para dar cobertura a pagamento parcelado no período de junho de 2013 a junho de 2014, feito a GLAUCO C. LEGATTI, em espécie, da quantia de R\$ 400.000,00. Que para o depoente foi paga a quantia de R\$ 1.918.710,00, em relação a que também foram emitidas notas de prestação de serviço. Que todas as notas apresentadas nesta data se referem aos valores antes mencionados, ou seja, R\$ 4.410.330,00, de pagamento para PEDRO BARUSCO e RENATO DUQUE, R\$ 1.000.000,00, para RENATO DUQUE, 400.000,00, para GLAUCO e 1.918.710,00, para o depoente. Que para efetuar os depósitos a GALVÃO depositava na conta dos filhos do depoente, que por ele foram indicadas. Feito o depósito, o depoente ia ao banco sacar os valores, ou utilizava o que já possuía em espécie (valores que recebia por fora da GALVÃO ou da CONTRERAS), entregando-os a PEDRO BARUSCO, RENATO DUQUE ou GLAUCO, conforme o caso. Quem efetuava os saques era o depoente ou seu filho, e, por vezes, por sua filha. Que no prazo de 45 dias a defesa juntará aos autos os dados das contas bancárias e os respectivos extratos. Que os filhos do depoente desconheciam essa atividade ilícita, apenas serviu-se das contas deles para efetuar as operações. Que perguntado sobre GLAUCO C. LEGATTI, disse ser Gerente-Geral da RNEST. Que a ele foi efetuado pagamento por que a equipe técnica da PETROBRÁS era vinculada a ele, daí houve necessidade de efetuar o pagamento da propina. Que somente veio a falar com GLAUCO após a saída de PEDRO BARUSCO e RENATO DUQUE da PETROBRÁS. Que o dinheiro pago a GLAUCO foi pago no Hotel Sofitel e no Hotel Cesar Park, em espécie e parceladamente. Sobre JEAN ALBERTO LUSCHER CASTRO, o depoente não teve contato com o mesmo. Que o depoente não conhece nenhum político, nem sabe de depósitos efetuados para empresas de JOSÉ JANENE ou outro político. Que em relação a EDUARDO GALVÃO não teve relacionamento profissional, mas tão somente com seu subordinado a UBIRATAM QUEIROZ, que era quem operacionalizava os pagamentos para o depoente ou que liberava a emissão de notas fiscais e informava os respectivos pagamentos das notas fiscais. Esclarece relativamente a e-mail que encaminhou para ERTON MEDEIROS, com data de 6 de junho de 2011, que o termo "AMIGÃO", se refere a PEDRO BARUSCO e o termo "NOBRE", se refere a RENATO DUQUE, e o termo "GRANDE G", a ROBERTO GONÇALVES. Informa que a GALVÃO OLEO E GAS PARTICIPAÇÕES, em 2012, associou-se numa Joint-Venture a uma empresa norueguesa chamada Odfjell Drilling para execução de um contrato de US\$ 12 bilhões firmado com a PETROBRÁS, voltado ao afretamento o operação, por 15 anos, de três navios-sonda destinados à perfuração de óleo e gás na camada do pré-sal. Que estranha o fato do ter sido "denunciado" por ERTON de que o depoente



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA TAREFA "OPERAÇÃO LAVA JATO"

tentou extorqui-lo e que teria sido enviado por BARUSCO e RENATO DUQUE para exigir pagamento de propina, pois era muito amigo de ERTON e do próprio DARIO GALVÃO (junta e-mails comprovando essa relação), e quer repetir que sempre agiu por iniciativa e por solicitação deles. Apresenta e-mail do depoente para DISTRUTTI, no qual os dizeres "os direitos de Dezembro/2008", "programar JANEIRO/2009" "FEVEREIRO/2009, significam pagamento de propina. No e-mail de 16 de março de 2009, repetem-se os mesmos dizeres, referindo-se a pagamento de propina, assim como o e-mail de 2 de abril de 2009. A expressão "nosso amigo" no e-mail de 03 de abril, significa PEDRO BARUSCO, assim como no e-mail de 02 de abril de 2009. No e-mail de 09 de março de 2009, Zé significa PEDRO BARUSCO, GAÚCHO é EDSON KLUMENAL e PADRE é HENIDIO. Desconhece qualquer envolvimento de EDSON E HENIDIO. Junta e-mails em ordem cronológica 10 e-mails na quais são tratados assuntos diversos dos aditivos e indicações de pagamento de propina, em alguns casos, com planilhas. Sabe que RENATO DUQUE disse a DARIO GALVÃO, que nem PEDRO BARUSCO, nem o depoente o representavam mais perante a GALVÃO. Que soube disso, por que DARIO GALVÃO, junto com LEONEL VIANA o chamaram para falar o fato, em uma reunião ocorrida na sede da GALVÃO em agosto de 2013. Nada mais havendo, foi lavrado o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Januário Paludo
Procurador da República

Pela Defesa

Pedro Luiz Bueno de Andrade

OAB/SP 174.084

Rogério Fernando Taffarello

OAB/SP 242.506.

Colaboradores

Shinko Nakandakari